



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Controladoria Geral do Município

Rua Maranhão, 166 – Mario Dal Bó – CEP 13.911-372 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



INSTRUÇÃO NORMATIVA-CGM nº 01, de 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a prestação de contas parciais das entidades do terceiro setor, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.11, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 395, de 14 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a competência da Controladoria Geral do Município em comprovar a legalidade dos repasses feitos as entidades do terceiro setor, nos termos do inciso III, do art. 6º, da Lei Complementar nº 395, de 14 de dezembro de 2023, em conjunto com o inciso III, do art. 170, do Decreto Municipal nº 4.298, de 26 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e verificação, com maior agilidade, das prestações de contas parciais das entidades do terceiro setor,

RESOLVE:

ART. 1º. As prestações de contas parciais, elaboradas de forma trimestral, após emissão de parecer pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão encaminhadas a esta Controladoria Geral para análise.

ART. 2º. No uso de suas atribuições legais, a Controladoria Geral emitirá parecer com os devidos apontamentos, na forma de recomendações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Controladoria Geral do Município

Rua Maranhão, 166 – Mario Dal Bó – CEP 13.911-372 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ART. 3º. Após emissão de parecer, a Controladoria Geral devolverá os autos à origem para adoção de providências.

ART. 4º. Permanece inalterada a Instrução Normativa nº 03, de 14 de fevereiro de 2025.

ART. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO AUGUSTO FINOTELLI PIRES ALVES DA SILVA
Controlador Geral do Município